



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 2.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2023 nº 1.976/2022, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no valor total de **670.454,25** (Seiscentos e setenta, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para:

ÓRGÃO	23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002 – CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	6023- ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA.
FONTE DE RECURSOS	1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS
VALOR:	670.454,25



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

TOTAL DA AÇÃO	670.454,25
----------------------	-------------------

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio da Celebração de Convênios junto ao Governo da União, recurso parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – Lei nº 1.978/2022, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO

interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 27 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F1878D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – 3ª chamada. OBJETO: **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Móveis**, Fornecedor Registrado: **Vincita Comercio de Implementos Agrícolas Ltda**, CNPJ sob o nº 49.461.961/0001-92, valor da Ata **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**.

Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/

Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:FA61EC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI Nº 2.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2023 nº 1.976/2022, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no valor total de **670.454,25** (Seiscentos e setenta, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para:

ÓRGÃO	23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002 – CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	6023- ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA.
FONTE DE RECURSOS	1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS
VALOR:	670.454,25
TOTAL DA AÇÃO	670.454,25

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio da Celebração de Convênios junto ao Governo da União, recurso parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – Lei nº 1.978/2022, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6B8A2272

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	08220018/2023
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação nº 08220018/2023 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocacia, objetivando a recuperação de receitas municipais, no que concerne ao imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS, solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças, processo administrativo nº 08220018/2023. CONTRATADA: GOMES E PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.919/0001-44. Do no valor: A remuneração se dará através do pagamento percentual de 20% (vinte por cento) baseado no êxito da demanda. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino a publicação do extrato desta ratificação e posterior remessa dos autos a gestão de contratos para providências necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1CFF4BB2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **GUSTAVO SANTOS BARBOZA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68, localizada na Rua FLORIANO PEIXOTO, nº 12, Centro, Messias/AL;